

MEMORANDO Nº 102/15 PROCESSO Nº 4047/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de veículo tipo furgão para o Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE, de uso exclusivo para distribuição de gêneros alimentícios para as escolas municipais.

2. JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para contratação deste objeto se justifica pela não existência na frota municipal de veículo tipo furgão em condições adequadas para uso exclusivo para o Setor Municipal de Alimentação Escolar, e a falta do mesmo prejudica as atividades do SEMAE na distribuição da alimentação escolar aos alunos da Rede Pública de Ensino.

3. FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

A Licitante deverá proceder a entrega do produto objeto da presente licitação, na quantidade solicitada pela administração no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

A Prefeitura Municipal de Alexânia-GO reserva-se o direito de não receber o veículo em desacordo com as especificações descritas, podendo cancelar a Compra e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

01 (um) veículo tipo furgão, com as seguintes especificações: original de fábrica novo Zero Km; Motor de no mínimo 1.4 bicomustível; Transmissão manual de 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção hidráulica; Potência mínima de 65cv; Apoio de cabeça para bancos dianteiros; Capacidade para 02 ou 03 passageiros (inclusive motorista); Capacidade de carga de no mínimo 650 Kg; Cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de 3 pontos; Rodas de aço 14"; Tapete de borracha no assoalho; Temporizador do limpador de para-brisa; Cor branca sólida; Alarme para portas abertas; Todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Fabricação nacional.

O licitante deverá fornecer 3 (três) anos de garantia/assistência técnica do veículo a contar da data da entrega definitiva do bem.



Não será aceito veículo com carroceria aberta original e transformado em carroceria fechada.

Será considerado veículo novo aquele que atende a especificação constante na Deliberação CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008.

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste termo de referência e observados os esclarecimentos constantes do item 9 deste termo de referência.

6. PAGAMENTO

O preço de compra do veículo será o menor preço apresentado pelos proponentes.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até o quinto dia útil após a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Prefeitura Municipal de Alexânia, devidamente atestada pela secretaria municipal de educação.

7. FONTE DE RECURSOS

A aquisição será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: 10.32.12.361.0403.1.179.4.4.90.52.

8. DAS PENALIDADES

Em conformidade com o Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na prestação do serviço, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a prestação do serviço.

Pela inexecução total ou parcial deste ajuste, o Município Contratante poderá aplicar ao Licitante, garantida prévia defesa, a sanção prevista no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor da multa será correspondente a dois por cento (2%) do valor do ajuste. O licitante no caso de inexecução por parte do Poder Público também fará jus a multa correspondente a 2% do valor do ajuste.

9. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- 1 - Não serão aceitos veículos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega do material cotado.

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA



Olívia José da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 019/2013